

LEI ORDINÁRIA Nº 970

de 19 de janeiro de 1995

Dispõe sobre a participação do Município de Camapuã em consórcio intermunicipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º..

Fica o Município de Camapuã, através de seu Prefeito autorizado a participar do consórcio intermunicipal da bacia hidrográfica “Rio Coxim” integrado pelos municípios limítrofes de Coxim, São Gabriel D’Oeste e Rio Verde de Mato Grosso.

Art. 2º.. *O consórcio terá por objetivo específico participar do PED - Programa de Ação Descentralizada e do PRONAME-BIRD - Programa Nacional do Meio Ambiente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, sob interveniência da SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.*

Art. 3º.. *O Consórcio terá duração indeterminada, enquanto se mantiver o programa para o qual foi instituído.*

Art. 4º.. *O Consórcio terá personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e será regido pelas normas contidas no Código Civil Brasileiro, legislação pertinente e por regulamentação estatutária a ser adotada.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeito de Camapuã, 19 de janeiro de 1995

*Engº Hugo José Bomfim*Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 970/1995 - 19 de janeiro de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em